



DECRETO NÚMERO 6266 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de comissão para monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC e a Organização da Sociedade Civil Samaritano São Francisco de Assis.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Ubatuba, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social) Resolução nº 23 (Reordenamento dos serviços de acolhimento institucional) e Lei Federal nº 13.019/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão permanente de monitoramento e avaliação do atendimento prestado no Serviço de Acolhimento Municipal objeto do Termo de Colaboração celebrado entre a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC e a Instituição Samaritano São Francisco de Assis que será composta por representantes das seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDS: Marina de Abreu Gregório e Eunice Feliciano Moura;
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Laís Magalhães Pereira;
- Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC: Márcio Aparecido Nascimento, Jorge Roberto de Souza e Mariko Hiratsuka.

Art. 2º Compete a referida comissão avaliar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria que será emitido pela Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 13 de novembro de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO
Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMCDS/SMAJ/CEG/epgp.